

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
União, Paz e Esperança
ADM. 2001 / 2004

LEI N.º 2036, DE 24 DE JUNHO DE 2003.

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas
Firmar Convênio com Associação Amigos da Casa Lar.**

O povo do Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CASA LAR**.

Parágrafo Único – O referido Convênio terá início a partir da publicação da presente Lei e término em 31 de dezembro de 2003, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2004, conforme entendimento entre as partes.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei o referido Convênio, constante do Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS, 24 DE JUNHO DE 2003.


Aécio Dantas de Souza
Prefeito Municipal